

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.981.427/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Pacajá, o senhor ANDRE RIOS DE REZENDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE Nº 004/2023, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 19/04/2023, processo administrativo n.º PE Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s), nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE Nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME; C.N.P.J. nº 09.552.700/0001-63, estabelecida à Rua Inês Soares, nº 76, Centro, Pacajá PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALMIR DE SOUSA NUNES, C.P.F. nº 490.594.592-53, R.G. nº 2779820 SSP PA.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
00001	LÃ EM AÇO - EMB. C/ 8 UNID. - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	4,200.00	2,300	9.660,00
00002	PANO DE CHÃO - TAM. 78X60CM - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	2,550.00	5,200	13.260,00
00004	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - EMB.PCT C/4 RL DE 30M 10CM - Marca.: FOFINHO	PACOTE	4,300.00	2,450	10.535,00
00005	SABÃO EM BARRA - EMB. C/ 5 UNID. DE 200GR - Marca.: LAVABEM	PACOTE	3,400.00	9,700	32.980,00
00006	SACO P/ LIXO 100LT - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	5,200.00	1,850	9.620,00
00007	DETERGENTE LIGUIDO - 500 ML - Marca.: LAVABEM Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	7,800.00	1,900	14.820,00
00008	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - EMB. 500 ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	5,100.00	2,600	13.260,00
00010	SACO P/ LIXO 30LT - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	5,980.00	1,500	8.970,00
00011	BACIA DE PLASTICO CAPAC.15 LTS - Marca.: TERRAPLAST	UNIDADE	380.00	19,200	7.296,00
00013	CESTO P/ LIXO - CAP. 12LT - Marca.: TERRAPLAST	UNIDADE	760.00	10,950	8.322,00
00022	LIMPA PEDRA CX 6UN 2 LITROS - Marca.: PEDREX Especificação : Detergente ácido para remoção de sujidades em pedras não polidas, calçadas, pátios, rejuntas e etc. Galão contendo dois litros	CAIXA	360.00	49,500	17.820,00
00023	ALCOOL DE 01 LITRO - Marca.: J FERES Especificação : Álcool etílico hidratado 70% de uso doméstico para limpeza em geral. Embalagem: 1 Litro. Caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), com tampa com laço	CAIXA	810.00	79,000	63.990,00
00027	ESPONJA DUPLA FACE P LAVAR LOUÇA CX COM 60 UNID - Marca.: JEITOSA Especificação : Esponja de boa qualidade: material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade média. Aplicação: limpeza geral. Características Adicionais: uma face macia outra áspera, caixa contendo 60 unidades.	CAIXA	765.00	60,990	46.657,35
00029	PA COLETORA DE LIXO MATERIAL PLASTICO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TERRAPLAST	UNIDADE	740.00	19,400	14.356,00
00030	VASSOURA DE CIPÓ C/CABO - Marca.: RURAL	UNIDADE	130.00	22,200	2.886,00
00033	INSETICIDA SPRAY 300ML - Marca.: SBP	FRASCO	850.00	12,900	10.965,00
00034	PALHA DE AÇO N 01 - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	1,500.00	2,850	4.275,00
00035	ESPANADOR TAM. MEDIO - Marca.: DUSTER	UNIDADE	200.00	42,400	8.480,00
00036	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	400.00	3,750	1.500,00
00037	ESCOVAO DE LAVAR CHÃO C/CABO - Marca.: LIMPAMANIA	UNIDADE	200.00	20,950	4.190,00
00038	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO TAM.VARIADO - Marca.: PEGA FORT COR BRANCA	PAR	200.00	44,950	8.990,00
00041	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO - Marca.: LIMPAMANIA	UNIDADE	30.00	21,950	658,50
VALOR TOTAL R\$ 313.490,85 (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).					

Empresa: M L DE AZEVEDO CAMPOS COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 48.628.971/0001-07, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, CENTRO, Pacajá PA, (91) 99119-9081, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA LUCIA DE AZEVEDO CAMPOS, C.P.F. nº 512.041.182-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
00003	PANO DE PRATO LISO - TAM. 50X70CM - Marca.: SANTA CECILIA	UNIDADE	1,970.00	3,290	6.481,30
00009	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 01 LTRS CX COM 12 UNID	CAIXA	4,540.00	21,890	99.380,60
00025	DESINFETANTE (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01LT) CX DE 12 UNID - Marca.: LAVABEM Especificação: DESINFETANTE EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI -SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	4,980.00	28,890	143.872,20
00039	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - Marca.: VULCABRAS	PAR	120.00	43,250	5.190,00
VALOR TOTAL R\$ 254.924,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).					

Empresa: FBJ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; C.N.P.J. nº 25.178.512/0001-73, estabelecida à R CASTRO ALVES, N 49, QUADRA088 LOTE 049 SALA 01, DA PAZ, Parauapebas PA, (94) 99228-2103, representada neste ato pelo Sr(a). FABRICIO GONCALVES PEREIRA, C.P.F. nº 022.757.291-27.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
00012	BALDE EM PLÁSTICO - CAP. 12 LTS - Marca.: TERRAPLAST	UNIDADE	560.00	17,940	10.046,40
00031	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, COM BASE DE APOIO	UNIDADE	440.00	10,940	4.813,60
00040	PRENDEDOR DE ROUPAS - Marca.: AGUILA BRANCA	UNIDADE	300.00	4,440	1.332,00
00042	PEDRA SANITARIA DE 40GR - Marca.: Q ODOR	UNIDADE	1,000.00	8,240	8.240,00
VALOR TOTAL R\$ 24.432,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).					

Empresa: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; C.N.P.J. nº 42.458.725/0001-78, estabelecida à R DO COBRE, S/N, QUADRA007 LOTE 004, NOVO HORIZONTE, Parauapebas PA, (94) 99113-5700, representada neste ato pelo Sr(a). SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, C.P.F. nº 810.491.102-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
00014	RODO DE BORRACHA (EVA) DUPLA - TAM. 42CM C/ CABO - Marca.: POLARES	UNIDADE	1,280.00	19,850	25.408,00
00015	VASSOURA DE FIBRA SINTETICA DE NYLON COM CABO - Marca.: POLARES	UNIDADE	1,280.00	16,850	21.568,00
00016	SODA CAUSTICA - EMB. 1 kg - Marca.: INDAIA	POTE	890.00	23,900	21.271,00
00017	FLANELA LARANJA - TAM. 28X48CM - Marca.: TECELAGEM	UNIDADE	2,200.00	5,100	11.220,00
00018	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO CREMOSO - EMB. DE 200ML - Marca.: BUTTERFLAY Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	UNIDADE	2,110.00	8,600	18.146,00
00019	LUVAS P/ LIMPEZA - TAM. MEDIO - Marca.: NOBRE	PAR	748.00	6,600	4.936,80
00020	LUVAS P/ LIMPEZA - TAM. PEQUENO - Marca.: NOBRE	PAR	748.00	6,600	4.936,80
00021	SABAO EM PO 500GR 24 UNIDADE - Marca.: LUME	CAIXA	635.00	87,800	55.753,00
00026	VASSOURA ESFREGÃO C/ CABO - Marca.: POLARES	UNIDADE	690.00	16,790	11.585,10
00028	LIMPA VIDROS COM GATILHO 500ML - Marca.: FC OLIVEIRA Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	1,250.00	12,190	15.237,50
VALOR TOTAL R\$ 190.062,20 (cento e noventa mil e sessenta e dois reais e vinte centavos).					

Empresa: VIRTUE COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 42.600.732/0001-62, estabelecida à AVENIDA PERIMENTAL, 3291, QUADRA 05 LOTE 14, SETOR BUENO, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). APARECIDA DE FATIMA LUIZ PINTO, C.P.F. nº 612.931.561-91, R.G. nº 2424843 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
00024	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 65% (EM GEL) FRASCO 500MG CX C/12 - Marca.: AUDAX Especificação: Alcool etilico, aspecto líquido viscoso(gel) transparente, composição: álcool etilico, carbômero, neutralizante, glicerina bi-destillada e água; princípio ativo: álcool etilico a 65%, frasco plástico resistente com 500ml, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	650.00	73,000	47.450,00
00032	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML - Marca.: ARGRADAVEL	FRASCO	1,500.00	13,000	19.500,00
00043	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - Marca.: ZUPP	FRASCO	800.00	5,000	4.000,00
VALOR TOTAL R\$ 70.950,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, através do Sr. ANDRE RIOS DE REZENDE, PREFEIRO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA.
- 3.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores, ANDRESSA SOUZA DA SILVA, diretora do departamento de compras, inscrita no CPF: 017.135.352-89, SONIA LIMA LOPES, Tesoureira, inscrita no CPF: 039.478.932-64, OSEIAS COSTA SANTOS, Agente Epidemiológico, inscrito no CPF: 900.580.112-34 que serão responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.
- 3.3. O Sr. ANDRE RIOS DE REZENDE, PREFEIRO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA, e o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO E HABITAÇÃO FUNDIÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 3.5. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.
- 4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.
- 4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CNPJ do Órgão solicitante e/ou com o e-CPF do ordenador.
- 4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência).

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo início em 14 de abril de 2023 e extinguindo dia 12 de abril de 2024, sendo vedada sua prorrogação.

5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

5.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

5.8. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

5.9. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar o objeto ora licitado em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.11. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.12. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.13. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.14. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. por razão de interesse público; ou

6.5.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada,

obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

Sem Formação Cadastro de Reserva", Justificativa: ("Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do cadastro")

10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10.2. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, 14 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PACAJÁ
CNPJ:22.981.427/0001-50
Contratante

#PacajáÉdoSenhorJesus

V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME
C.N.P.J. nº 09.552.700/0001-63
Contratada

M L DE AZEVEDO CAMPOS COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 48.628.971/0001-07
Contratada

VIRTUE COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 42.600.732/0001-62
Contratada

FBJ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;
C.N.P.J. nº 25.178.512/0001-73
Contratada

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J. nº 42.458.725/0001-78
Contratada